

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPUBLICA, 53 - FONE: 255.20.44 - CEP: 01045-903

PROCESSO CEE Nº: 215/92 - Reautuado em 04/06/92
INTERESSADA : Cássia Senger
ASSUNTO : Indicação da interessada para lecionar a
disciplina "Banco de Dados" na Faculdade
de Tecnologia de Birigui
RELATOR : Consª MARIA CLARA DE PAES TOBO
PARECER CEE Nº : 965/92 CETG "D" APROVADO EM 29/07/92
COMUNICADO AO PLENO EM 02/09/92

1 - HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Tecnologia de Birigui indica Cássia Senger para lecionar, a partir de 10 de fevereiro de 1992, a disciplina "Banco de Dados", no Curso de Tecnólogo em Processamento de Dados.

2 - APRECIÇÃO

De acordo com a Informação A.T. nº 982/92 a presente indicação não atende às exigências da Deliberação CEE nº 05/90. Entretanto, a interessada iniciou o Curso de Especialização em Administração de Empresas, conforme comprovante de fls. 21.

PROCESSO CEE Nº 215/92

PARECER CEE Nº 965/92

3 - CONCLUSÃO

A vista do exposto, aprova-se a presente indicação, em caráter excepcional, de Cássia Senger para lecionar a disciplina "Banco de Dados" na Faculdade de Tecnologia de Birigui, até o final do ano letivo de 1992, devendo para nova indicação, apresentar o certificado de conclusão do Curso de Especialização referido na Apreciação do presente Parecer.

São Paulo, 08 de julho de 1992

a) Cons^a MARIA CLARA DE PAES TOBO

Relatora

PROCESSO CEE Nº 215/92

PARECER CEE Nº 965/92

4 - DECISÃO DA CÂMARA

À CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes o nobres Conselheiros: BENEDITO OLEGÁRIO R. N. DE SÁ, CELSO DE RUI BEISIEGEL, ROBERTO MOREIRA, MARIA CLARA PAES TOBO, CLEUSA PIRES DE ANDRADE E MARIA ELOÍSA M. COSTA- ad.hoc.

SALA DA CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, em 29 de julho de 1992.

a) Consº Celso de Rui Beisiegel

no exercício da Presidência